



TERMO DE DOAÇÃO Nº /SUB-PI/2023

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E STUDIO G BROOKLIN RESTAURANTE E MERCADO LTDA., OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE MELHORIAS PAISAGÍSTICAS PARA ÁREA EMBAIXO DA PONTE MORUMBI, NA AVENIDA MORUMBI, 7395 – TÉRREO.

DOADOR: STUDIO G BROOKLIN RESTAURANTE E MERCADO LTDA.

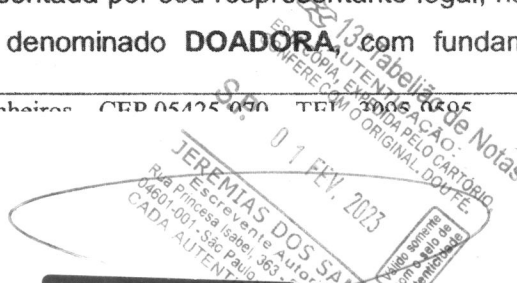
OBJETO DA DOAÇÃO: BENS E SERVIÇOS DE MELHORIAS PAISAGÍSTICAS PARA ÁREA EMBAIXO DA PONTE MORUMBI, NA AVENIDA MORUMBI, 7395 - TÉRREO

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROCESSO Nº 6050.2022/0021599-8

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Richard Haddad Junior, e STUDIO G BROOKLIN RESTAURANTE E MERCADO LTDA., com sede na Rua Baltazar Fernandes, 352 - CEP 05483-020 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.597.303/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado **DOADOR**, com fundamento nos

Av. das Nações Unidas 7123 - Pinheiros - CEP 05425-070 - São Paulo - SP





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A DOADORA oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de bens e serviços de melhorias paisagísticas na área embaixo da Ponte do Morumbi, na Avenida Morumbi, 7395 – Térreo.

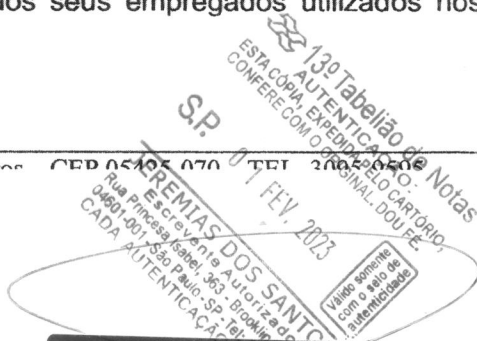
- 1.1. Os serviços doados serão executados pela DOADORA conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2022/0021599-8.
- 1.2. Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São responsabilidades da DOADORA:

- 2.1. Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.

Av. das Nações Unidas, 7123 - Pinheiros - CEP 05425-070 - TEL: 2002-0640





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

- 2.4. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5. Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos auto do processo administrativo nº 6050.2022/0021599-8.

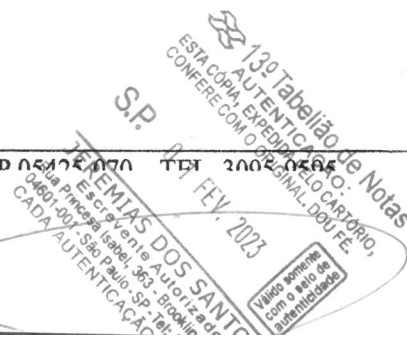
3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2022/0021599-8.
- 3.2. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. A execução dos serviços, objeto do presente Termo, terá duração de 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da DOADORA e autorização da DONATÁRIA.
- 4.3. Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4. A CPO fiscalizará o recebimento da doação e acompanhará os serviços prestados de pa Doadora.





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

5. VALOR DA DOAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2022/0021599-8, ou causar danos aos bens públicos.

6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

6.3. As melhorias decorrentes do objeto doado passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte da DOADORA.

6.4. A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direitos a DOADORA a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte da DOADORA, inclusive financeira;

6.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Tabulação de Notas
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA EXPEDIDA PELO
COMFOPRE COM O ORIGINAL DO UFE
S.P. 01/11/2023
JERÔNIMO DOS SANTOS
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
0801-001 - São Paulo - SP - Tel: 504
CADA AUTENTICAÇÃO
Válida somente
com o selo de
autenticidade

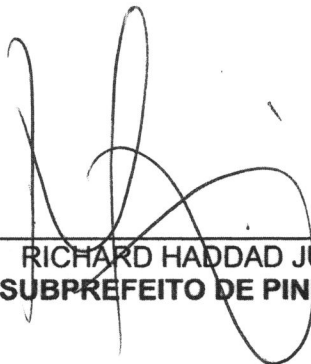


PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 30 de ~~JANEIRO~~ de 2023.


RICHARD HADDAD JUNIOR
SUBPREFEITO DE PINHEIROS


P/STUDIO G BROOKLIN RESTAURANTE E MERCADO LTDA.

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
S.P. 01 FEV. 2023
JEREMIAS DOS SANTOS
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin
04601-001 - São Paulo - SP - Tel:
CADA AUTENTICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG:
CPF:

2.
NOME:
RG:
CPF:

